

CEDI**Povos Indígenas no Brasil**Fonte: Journal do Brasil Class.: Direitos Indígenas /Data: 01/03/94 Pg.: Declaração da ONU
DIOR 20**Direitos universais dos índios**

GERALDO EULÁLIO DO NASCIMENTO E SILVA *

Mais uma vez, a questão da autodeterminação dos povos indígenas foi suscitada no âmbito das Nações Unidas, ou mais precisamente no projeto de Declaração universal dos Direitos dos Índios submetido à Comissão dos Direitos Humanos, não obstante a sua rejeição pelos países mais vinculados à questão como o Brasil e demais países latino-americanos e os Estados Unidos e o Canadá, dois países em que a população indígena exerce forte influência.

Trata-se de antiga reivindicação de alguns países que nada têm a perder com o assunto e de algumas organizações internacionais, dentre elas de inúmeras ONGs que têm na proteção dos índios um dos seus objetivos. No caso dos funcionários das organizações intergovernamentais, que são obrigados a assumir uma posição de absoluta imparcialidade, causa estranheza que o último documento examinado tenha sido elaborado por peritos da própria ONU.

A questão é antiga, mas ultimamente tem se tornado mais forte e verifica-se que as organizações indígenas estão se articulando internacionalmente, conforme foi possível verificar por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente de 1992. Basta lembrar que quando dos debates na década dos 60 na Assembleia Geral das Nações Unidas, sobre a emancipação das antigas colônias europeias na África, o Brasil assumiu uma posição de total apoio à tese da

autodeterminação, provocando, por parte da delegação da Bélgica, violenta reação que procurou vincular a questão da autodeterminação dos povos do antigo Congo Belga à autodeterminação dos índios brasileiros.

A chacina dos ianomâmis veio dar nova munição a algumas ONGs, como por exemplo a organização inglesa *Survival*, que vive exclusivamente à custa das subvenções arrecadadas em base a um programa de combate à política do governo brasileiro na questão dos ianomâmis, muito embora até hoje todo o dinheiro seja utilizado exclusivamente para pagamento dos próprios funcionários da organização, cuja imparcialidade pode ser posta em dúvida. Também merece ser lembrada novamente a campanha levada a cabo pelo cantor Sting em todo o mundo, com o chefe Raoni a tiracolo (talvez fosse mais apropriado dizer que o Raoni levou o Sting no beijo), que acabou provocando grande escândalo na Inglaterra visto que o dinheiro arrecadado simplesmente desapareceu a ponto de o cantor haver se declarado desconsolado com o ocorrido.

Embora a preocupação manifestada quanto a uma eventual ocupação da Amazônia por potência estrangeira não deva ser motivo de maior preocupação, as gestões no âmbito das organizações intergovernamentais com o apoio de inúmeras ONGs devem ser acompanhadas com atenção, sobretudo tendo em vista os precedentes ocorridos no passado como a criação da

Hiléia Amazônica sob a égide da Unesco, que chegou a ser prevista em tratado assinado em Paris.

A questão tem sido encarada através do aspecto "direitos humanos", quando a comunidade internacional não hesitou em incluir a questão não só na declaração do Rio de Janeiro mas também na Convenção sobre diversidade biológica como sendo da área ambiental, onde o Princípio 21, adotado em 1972 em Estocolmo, já é tido como fazendo parte do direito internacional, ou seja, que "os Estados, de conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de Direito Internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas próprias políticas de meio ambiente".

Agora que a revisão da Constituição está em pauta, os parlamentares devem pensar nas eventuais repercussões internacionais que a questão da delimitação das áreas indígenas possa vir a ter e sobre a conveniência de ser acolhida a tese defendida pelos militares, favoráveis à criação de uma zona de fronteira de 150 quilômetros, capaz de evitar muitas das questões que têm surgido. Embora a defesa das populações indígenas conte com a simpatia da grande maioria dos brasileiros, não tem cabimento que passem a ter uma situação privilegiada em relação ao resto da população; ou seja, de que um pouco mais de 200 mil índios possam reivindicar até uns 10% do território nacional.

* Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Internacional